



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74



DECRETO N° 2.229

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA GLEBA DE TERRAS NA FAZENDA CASINHAS, DISTRITO DE UNIÃO, MUNICÍPIO DE ITURAMA - MG, DE PROPRIEDADE DE WELLINGTON MENEZES PENARIOL.

O Prefeito Municipal de Iturama-MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, é declarada de utilidade pública uma gleba de terras, na Fazenda Casinhas, Distrito de União, Município de Iturama-MG, uma área de 41.790,31 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se o referido roteiro no ponto 2-A, cravado junto a cerca (Corredor da Estrada Municipal) e segue com um rumo de 77°13'00" SE e uma distância de 286,87 metros até o ponto de 2.2.1 confrontando com o mesmo proprietário, dai deflete à esquerda e segue o rumo CE 16°35'27" e uma distância de 159.47 metros até o ponto C, cravado na margem esquerda do Córrego Cabeceira da Viúva, confrontando com o mesmo proprietário; dai deflete à esquerda e segue córrego acima com uma distância de 256,314 metros, até o ponto O, confrontando com o referido córrego. Daí deflete novamente à esquerda e segue acompanhando a cerca com um rumo de 28°5'27" SW e uma distância de 156,36 metros até o ponto de partida 2-A, confrontando com a Estrada Municipal.

Art. 2º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante autorizadas a penetrarem no imóvel compreendido na declaração, nos termos e para fins do art. 7º do D.L.F. 3.365/91.

Parágrafo Único - A área declarada de utilidade pública, mencionada no artigo anterior, será destinada à construção da ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTOS E.T.E., do Distrito de União, sendo portanto, de relevante interesse público.

Art. 3º - Nos termos do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica o expropriante, fica autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74



43

desapropriação, para imissão da posse no imóvel abrangido por este decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 30 de junho de 1.994.

Elton José de Freitas
Prefeito Municipal